



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°010 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 16 de Janeiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL

EXTRATO TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES

PARTES: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL - ES E MUNICÍPIO DE MUQUI - ES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a permuta entre servidoras ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul e da Prefeitura Municipal de Muqui, a seguir qualificadas, com ônus para os respectivos Entes. **PARÁGRAFO ÚNICO – Permutam entre si a servidora MARINETE BINE ALMEIDA SOUZA, Professora, portadora do CPF n° 009.803.277-17, matrícula n°: 003298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a Servidora Pública de Muqui – ES, Sra. ROSEANE CONTI DE SOUZA, Professora, portadora do CPF n° 001.691.657-36, lotada na Secretaria Municipal de Educação. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, com a anuidade das servidoras, manifestada por escrito. **PARÁGRAFO ÚNICO – A permuta entre as servidoras se dará pelo prazo definido no convênio, podendo ser reduzido o prazo da permuta de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação de qualquer das Servidoras. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno das servidoras;

Determinar o horário de serviço dos servidores no respectivo MUNICÍPIO que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos do respectivo Ente;

Assumir o ônus salarial de cada um dos servidores permutados e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, devendo os Municípios encaminharem relatório de frequência dos servidores (atestado de exercício) até o dia 20 de cada mês, sob pena de suspensão do pagamento do salário.

Em caso de nomeação das servidoras em cargo de provimento em comissão, o Município que proceder à nomeação

deverá arcar com o pagamento do acréscimo salarial da servidora. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO** As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional de qualquer dos Município em permutar os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos atos jurídicos perfeitos. **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO** O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução do presente termo, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS de cada Município. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de cada Município participante do presente termo permuta de servidores, com o fito de conceder publicidade ao ato, em cumprimento aos princípios de ordem constitucional. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** As partes elegem o foro da Comarca de Mimoso do Sul - ES, para dirimir as questões oriundas deste termo. De Mimoso do Sul – ES para Muqui – ES, 11 de janeiro de 2017

Câmara Municipal de Mimoso do Sul

Processo Administrativo nº 2017.009-PD

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais, do qual é titular em regime de monopólio, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no exercício de 2017.

Partes: Câmara Municipal de Mimoso do Sul e ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Valor estimado: R\$ 2.800,00.

Data da Ratificação: 11/01/2017.

Sebastião Renato Cabral
Presidente da Câmara Municipal

Processo Administrativo nº 2017.007-PD

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação da empresa Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S.A., concessionária pública responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em regime de monopólio exclusivo neste município, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal no ano de 2017.

Partes: Câmara Municipal de Mimoso do Sul e Escelsa – Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.

Valor estimado: R\$ 11.950,00.

Data da Ratificação: 11/01/2017.

Sebastião Renato Cabral
Presidente da Câmara Municipal

Processo Administrativo nº 2017.008-PD

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Contratação da empresa Telemar Norte Leste S.A., responsável pela prestação dos serviços de telefonia fixa neste Estado, para duas linhas de telefonia fixa existentes na Câmara Municipal de Mimoso do Sul/ES no exercício de 2017.

Partes: Câmara Municipal de Mimoso do Sul e Telemar Norte Leste S.A.

Valor estimado: R\$ 10.000,00.

Data da Ratificação: 11/01/2017.

Sebastião Renato Cabral
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N°. 040/2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, a Srª. VIVIANE NAZARETH



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°010 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 16 de Janeiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

BENEVENUTI MOTA, de acordo com o princípio da vinculação ao órgão Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n°. 2.049/2013, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 2.119/2013, atendendo a Recomendação Emanada pela Egrégia Corte de Contas Capixaba.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL, 12 DE JANEIRO DE
2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL